



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço para revisão na máquina JCB/2024 locada na Secretaria de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Os dados apresentados na tabela abaixo mostram os valores máximos registrados, destacando a quantidade exata de cada item para melhor análise e comparação.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
01	KIT CLEAN	UND	03	R\$:14,39	R\$:43,17
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	02	R\$:294,58	R\$:589,16
03	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	UND	02	R\$:605,09	R\$:1.210,18
04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	01	R\$:134,65	R\$:134,65
05	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	UND	01	R\$:152,18	R\$:152,18
06	FILTRO HIDRAULICO	UND	01	R\$:417,64	R\$:417,64
07	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	01	R\$:418,93	R\$:418,93
08	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	01	R\$:194,10	R\$:194,10
09	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	UND	01	R\$:979,23	R\$:979,23
10	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	UND	01	R\$:143,07	R\$:143,07
11	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	UND	01	R\$:110,89	R\$:110,89
12	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	UND	01	R\$:221,91	R\$:221,91



13	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXO 10W30 20L	UND	01	R\$:1.196,03	R\$:1.196,03
14	MÃO DE OBRA	HORAS	-	R\$:2.084,67	R\$:2.084,67
Valor total					R\$:7.895,92

Tabela 01: descrição de serviço/peças para a revisão da retroescavadeira JCB/2024.

Valor estimado em R\$: 7.895,95 (Sete mil oitocentos e noventa e cinco reais com noventa e dois centavos.)

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa de Licitação, onde por sua vez se aplica como a melhor escolha no presente momento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada na revisão da retroescavadeira JCB 2024 locada pela Secretaria de Agricultura se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da máquina, essencial para a execução de serviços de infraestrutura rural. A retroescavadeira, sendo um equipamento de alto desempenho e grande utilização, exige cuidados técnicos periódicos para assegurar seu bom funcionamento, evitando falhas que possam prejudicar



o andamento das atividades da Secretaria. A revisão periódica do equipamento é uma medida preventiva, essencial para aumentar sua vida útil e melhorar sua performance, reduzindo o risco de paradas inesperadas e custos com manutenções corretivas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada é necessária para que as atividades de revisão sejam realizadas com a expertise necessária, atendendo aos padrões técnicos exigidos e cumprindo todas as normas de segurança e regulatórias vigentes. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional da retroescavadeira, promovendo a continuidade dos serviços essenciais para o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura do município.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação dos serviços será realizada mediante a Empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Em conforme solicitação pela Secretaria de Agricultura.

7.3 Condições de recebimento: O equipamento revisado será avaliado por um responsável técnico da Secretaria de Agricultura, que deverá atestar a conformidade dos serviços realizados com os critérios exigidos. Caso sejam identificadas pendências ou falhas, a empresa contratada deverá realizar os ajustes necessários sem custos adicionais para a administração.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para a execução e entrega dos serviços de revisão da retroescavadeira será de 15 dias úteis a partir da formalização do empenho ou assinatura do contrato. A conclusão total dos serviços, incluindo a entrega do equipamento revisado, deverá ocorrer dentro desse período, conforme o cronograma previamente acordado entre as partes.

8.2 Local: Os serviços de revisão serão realizados em local contato com a Secretaria de Agricultura.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços solicitados, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Prestar os serviços de revisão da retroescavadeira de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, garantindo a plena funcionalidade e segurança do equipamento após a realização dos procedimentos.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, conforme o cronograma acordado. Qualquer atraso deverá ser comunicado à Secretaria de Agricultura com antecedência, justificando os motivos e apresentando um novo prazo para a conclusão.

Fornecer mão de obra qualificada e utilizar peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, conforme a necessidade da revisão da retroescavadeira.

Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, assegurando que o equipamento esteja em condições ideais de operação, de acordo com as normas e especificações do fabricante. Fornecer garantia sobre os serviços realizados, comprometendo-se a corrigir qualquer falha ou defeito identificado no equipamento dentro de um prazo determinado após a entrega, sem custos adicionais para a Secretaria de Agricultura.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 30 dias a partir da data de entrega final do serviço, cobrindo qualquer defeito ou falha nos serviços realizados, bem como nas peças e componentes substituídos durante a revisão da retroescavadeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

Acompanhar a execução dos serviços, designando um responsável técnico ou representante da Secretaria de Agricultura para garantir a conformidade dos serviços com o que foi acordado no Termo de Referência, garantindo que a contratada cumpra as exigências estabelecidas.

Comunicar à contratada qualquer incidente ou problema com o equipamento, durante ou após a



execução dos serviços, para que as correções possam ser feitas de acordo com os prazos e condições estabelecidas.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisc – Matrícula: 11263

Fiscal de Contrato: Everson Schonberger – Matrícula: 11156

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 02/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a revisão da retroescavadeira locada pela Secretaria de Agricultura visa garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência do equipamento, permitindo que as atividades da Secretaria sigam sem interrupções. A empresa contratada realizará uma revisão completa e detalhada do equipamento, que incluirá a inspeção minuciosa de todos os sistemas da retroescavadeira, como motor, sistema hidráulico, estrutura e componentes eletrônicos, a fim de identificar eventuais falhas ou desgastes. Além disso, serão feitas substituições de peças que apresentem sinais de desgaste ou comprometimento da operação, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente.



A contratada também realizará os ajustes necessários nos sistemas mecânicos e eletrônicos, como a regulagem de freios e a calibragem dos componentes hidráulicos, garantindo que o equipamento esteja em condições ideais de funcionamento. Após a conclusão da revisão, a retroescavadeira passará por testes operacionais para certificar-se de que todos os sistemas estão operando corretamente, incluindo a verificação de desempenho, força de escavação e a eficiência do sistema hidráulico. Ao final do processo, será entregue um relatório técnico detalhado, que descreverá todas as ações realizadas, as peças substituídas e quaisquer recomendações para futuras manutenções. A solução proposta tem como objetivo prolongar a vida útil da retroescavadeira, melhorar sua performance e evitar possíveis falhas inesperadas, proporcionando maior segurança e confiabilidade para a execução das atividades essenciais da Secretaria de Agricultura.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.



17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó, 07 de janeiro de 2025.

Milton Zavistanovisz
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente